



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.796, DE 30 / 05 / 196

Processo n.º 20.033

PROJETO DE LEI N.º 6.765

Autor: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

Arquive-se

Oliveira
Diretor Legislativo
07/06/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA

Comissões

Ao Consultor Jurídico.

QUORUM: M.S.

PL 6.765

CJR
CECET

Alleança
Diretora Legislativa
22/11/95

PRAZOS

Comissão

Relator

projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Alleança</i> Diretora Legislativa 28/11/95	<i>Assu</i> <i>[Signature]</i> Presidente 28/11/95	<i>[Signature]</i> Relator 28/11/95

À Comissão <u>CECET</u>	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Alleança</i> Diretora Legislativa 06/12/95	<i>Assu</i> <i>[Signature]</i> Presidente 12/12/95	<i>[Signature]</i> Relator 12/12/95

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

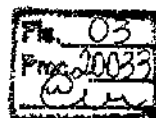


PP 1.299/95

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



20033 10/195 21342

PUBLICADO
em 10/12/95

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:	
CJR e GGET	
Presidente	
28/	11/95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/05/96

PROJETO DE LEI Nº 6.765

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

Art. 1º É incluído no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club, realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.11.1995

MARCÍLIO CARRA

*

18



(PL nº 6.765 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Todo ano, no mês de outubro, grande número de pessoas, especialmente crianças, se dirigem à sede do Uirapuru Country Club a fim de prestigiar e participar do Torneio de Pesca que lá é realizado. Tal promoção já se tem tornado uma tradição local, servindo para a confraternização entre muita gente e desfrute de agradáveis momentos de lazer.

Em vista disso, pretendemos que no Calendário Municipal de Eventos conste essa realização, razão pela qual apresentamos à Casa o presente projeto, para o qual pedimos o apoio dos senhores Vereadores.

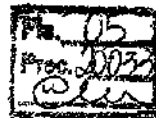
MARCÍLIO CARRA

*

ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.491

PROJETO DE LEI Nº 6.765

PROCESSO Nº 20.033

De autoria do Vereador Marcílio Carra, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 62, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, eis que busca inserir no Calendário Municipal de Eventos de que trata a Lei 2.376/79, o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro), o que somente poderá concretizar-se mediante norma situada no mesmo nível hierárquico daquela. Nesse sentido não merece qualquer reparo o texto. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

4. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de novembro de 1995.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Assessor de Consultoria.

*

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.033

PROJETO DE LEI Nº 6.765, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

PARECER Nº 2.434

A proposta ora em estudo encontra respaldo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 45 - que lhe confere a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Casa, na manifestação expressa no Parecer nº 3.391, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa do projeto é incontestável, em face de buscar o nobre autor incluir no Calendário Municipal de Eventos de que trata a Lei 2.376/79 o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club, objetivo que somente poderá ser viabilizado mediante lei, sendo exatamente essa etapa que pretende cumprir. Logo, não incide sobre a proposta impedimentos que possam interferir na sua tramitação.

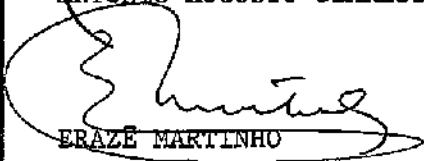
Em razão do exposto, nosso voto é pela aprovação da matéria.

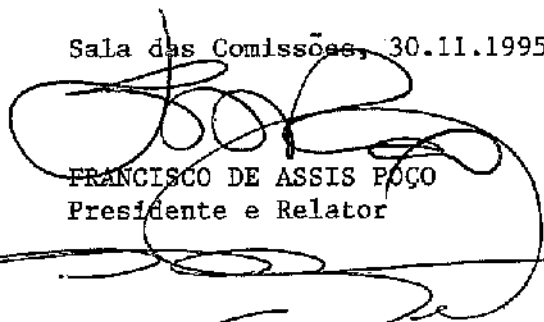
Parecer favorável.

Sala das Comissões, 30.11.1995

APROVADO EM 05.12.95


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINHO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO

*



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 20.033

PROJETO DE LEI Nº 6.765, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

PARECER Nº 2.484

Conforme bem esclarece a justificativa do projeto, às fls. 4, a sede do Uirapuru Country Club é tomada anualmente, no mês de outubro, por aficionados da pesca, quando lá é realizado o tradicional campeonato que confraterniza os amantes desse esporte, desfrutando agradáveis momentos de convivência e lazer.

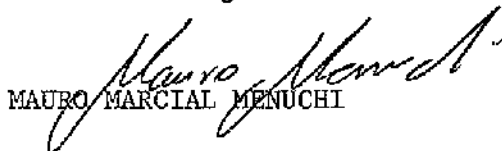
Incluir aquela atividade no Calendário Municipal de Eventos de que trata a Lei 2.376/79, afigura-se-nos medida que consideramos de todo pertinente, devendo contar com a total aquiescência da Câmara. Assim, comungando com essa aspiração, votamos favorável à iniciativa.

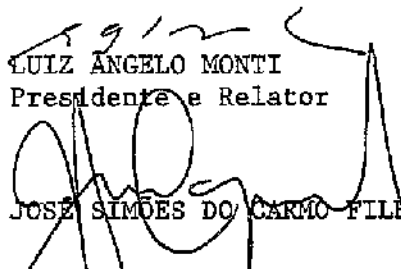
É o parecer.

Sala das Comissões, 06.02.1996

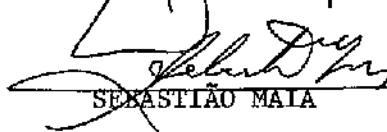
APROVADO EM 06.02.96


GERALDO JAIR HESPANHOLETO


MAURO MARCIAL MENUCHI


LUIZ ÂNGELO MONTI
Presidente e Relator


JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO

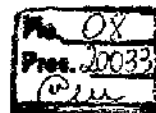

SEBASTIÃO MAIA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 05.96.86
proc. 20.033

Em 15 de maio de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o AUTÓGRAFO Nº 5.383, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 6.765, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 14 de maio de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

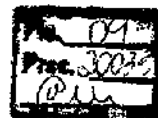

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº. 6.765

AUTÓGRAFO Nº 5.383

PROCESSO Nº 20.033

OFÍCIO PR Nº 05.96.86

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/5/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/06/96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Of. GP.L. Nº 456/96

Processo nº 11.030/96

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



21255 JUN 96 nº 1616

Jundiá, 30 de maio de 1996

Junta-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE
03/06/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.765, bem como cópia da Lei nº 4.796, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

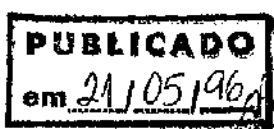
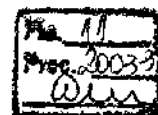
nn.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 20.033

GP., em 30.05.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.383

(Projeto de Lei nº 6.765)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É incluído no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club, realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de mil novecentos e noventa e seis (15.05.1996).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"

Presidente

*

SS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4.796, DE 30 DE MAIO DE 1996

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club, realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

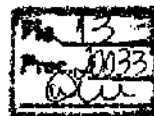

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M 05-06-1996

PROC. N° 11.030/96

LEI N° 4.796, DE 30 DE MAIO DE 1996

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club (outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É incluído no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club, realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

